CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024
VINCULAÇÃO: PROC. ADM. Nº 4913/2024-PMP/PI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II da Lei n.º 14.133/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI** E A EMPRESA **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA ZÉ VAQUEIRO PARA A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL DO AMOR 2024, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE GESTÃO.

O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa na Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, neste ato representado pelo (a) **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, o Sr. **AMAURY MENDONÇA DE SOUSA,** brasileiro, advogado, inscrito(a) no CPF sob o n.º 783.383.953-15, residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**, CNPJ n.º 39.415.957/0001-34, com sede na Av. Washington Soares, nº 3663, Torre 1, Sala 503, Bairro Edson Queiroz, CEP: 64.215-115, Fortaleza – CE, neste ato representada pelos seus sócios os Sr (s). **JOSE JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR**, brasileira, empresário, inscrita no CPF nº 134.224.554-77, residente e domiciliado na Rua Vicente Herculano Pena, nº 163, Bairro José Geraldo da Cruz, CEP: 63.033-275, Juazeiro do Norte – CE e **EVERTON CARVALHO SILVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrita no CPF nº 628.500.753-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Matias, nº 265, casa 07, Bairro Sabiaguaba, CEP: 60.836-085, Fortaleza -CE, doravante denominada (o) **CONTRATADO,** têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a contratação de show musical do artista de renome nacional "ZÉ VAQUEIRO", para fazer parte da Programação do Carnaval do Amor 2024, evento que atrai milhares de turistas do Piauí e Região, enriquecendo a economia e contribuindo para cultura local, a atração se apresentará no dia 09 de fevereiro de 2024, no balão João XXIII, na Avenida São Sebastião, com duração de 01:30h (uma hora e trinta minutos), de interesse da Secretaria Municipal da Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato é de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**

Parágrafo Único: O valor do presente Contrato será pago em 02 (duas) parcelas no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo 50% antes do evento e 50% após a apresentação no evento, mediante atesto dos serviços por parte da secretaria e dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil após a protocolização do pedido do mesmo junto à municipalidade.

ZapSign d6781d73-3797-4f47-bc23-c359ddd982ef. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo mediante acordo entre as partes.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

I. Executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
II. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
III. Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
V. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento ao (a) **CONTRATADO (A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
II. Comunicar imediatamente ao (a) **CONTRATADO ()** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
III. Supervisionar a execução do Contrato;
IV. Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do (a) **CONTRATADO (A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

CLAUSULA SEXTA – D A E X T I N Ç Ã O :

I. O (A) **CONTRATADO (A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de extinção do Contrato prevista no artigo § 2º do artigo 137da Lei nº 14.133/2021;
II. O Contrato poderá ser Extinto, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
III. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e o (a) **CONTRATADO (A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

ZapSign d6781d73-3797-4f47-bc23-c359ddd982ef. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por da Dotação Orçamentária: **Projeto/Atividade: 1053; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.19; Fonte de Recurso: 500/999/000.**

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 94, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, II da Lei n.º 14.133/2021, conforme Termo de **INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024**.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Parnaíba (PI), 02 de fevereiro de 2024.

.....

AMAURY MENDONÇA DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
CONTRATANTE

ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA
Sócio Administrador
JOSE JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR
CONTRATADO (A)

ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA
Sócio Administrador
EVERTON CARVALHO SILVEIRA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Bruna Veras Duarte — CPF: 056.041.403-09

Igor River Menezes Batista — CPF: 092.411.793.17

ZapSign d6781d73-3797-4f47-bc23-c359ddd982ef. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ZapSign By Truora **Relatório de Assinaturas**

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 02 Fevereiro 2024, 16:37

CONTRATO PARNAIBA-PI

Documento número d6781d73-3797-4f47-bc23-c359ddd982ef

Assinaturas

EVERTON SILVEIRA
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 179.224.187.10 / Geolocalização: -4.199784, -38.189983
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_2_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.2 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: Fevereiro 02, 2024, 16:37:54
E-mail: everton@vybbe.com.br
Telefone: + 5585987769600
ZapSign Token: 4bd609d9-****-****-****-e061252ccae0



Assinatura de EVERTON SILVEIRA

DIOGO DUARTE SOARES
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.25.125.56 / Geolocalização: -3.753586, -38.445317
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_2_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.2 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: Fevereiro 02, 2024, 14:29:25
E-mail: medcardiogo@gmail.com
Telefone: + 5585981373237
ZapSign Token: 0e8e56f8-****-****-****-417601490476



Assinatura de DIOGO DUARTE SOARES

ICP Brasil

Hash do documento original (SHA256):
5e7ce02ada10c6585bbbd684b41c62a793fb91ccd4e7890fa080a1ad73973087

Verificador de Autenticidade:
https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=d6781d73-3797-4f47-bc23-c359ddd982ef

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
https://zapsign.com.br/validacao-documento/

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação d6781d73-3797-4f47-bc23-c359ddd982ef, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

